



DECRETO Nº. 73/2018.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei no 1.862, de 06 de dezembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.400,00 (*cento e trinta mil e quatrocentos reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.361.0009.2016 - Manut. das Atividades do Departamento de Educação.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CONTA DE DESPESA:- 00920 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - D. Imp. Vinculados à Educação Básica.

VALOR R\$ 105.000,00 (*cento e cinco mil reais*).

NATUREZA DA DESPESA:- 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

CONTA DE DESPESA:- 00940 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - D. Imp. Vinculados à Educação Básica.

VALOR R\$ 25.400,00 (*vinte e cinco mil e quatrocentos reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.



ÓRGÃO:- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE:- 001 - Departamento de Educação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 12.365.0009.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

NATUREZA DA DESPESA:- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CONTA DE DESPESA:- 01490 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

VALOR R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 28 de setembro de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL